

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 002/2025- IPMB**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 002/2025 – IPMB  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTÁBIL PÚBLICA PARA O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ, com sede a Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP 68.465-000 – Baião – Pará, inscrito no CNPJ/MF nº 05.074.524/0001-40, neste ato representado por seu Presidente BENEDITO NUNES BATISTA FILHO, brasileiro, portador da RG: 4830539 SSP/PA e CPF: 759.965.962, residente e domiciliado na Travessa Capitão Vicente Ramos, Bairro Cumbucão, Baião/Pará, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Pessoa Jurídica **RODRIGO RAMOS LOBO**, CNPJ/MF nº. **21.698.392/0001-84**, Com sede na Rua Norte América, s/n, Bairro Novo, CEP: 68.456.000, Baião- PA, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Ramos Lobo, Brasileiro, Contador, CRA/PA 018638/O-0, CPF: 945.877.362-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 5203534, residente e domiciliado, no endereço acima mencionado, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observando o que consta da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-IPMB, PROCESSO Nº 0022025001, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21. Art. 74, Inciso III “c” e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
- 1.2. O presente Instrumento tem um valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal, Totalizando o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1- No mais a mais, e no que concerne ao caso em preçõ, a Lei nº 14.133/21 admite o aditivo de prazo ao contrato, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art.105, art. Art.106, inc.I, art.107, fazendo-se necessária a presença dos requisitos previstos no art.124, II, b, do retro Diploma Legal.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTARÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Órgão:** 10- Instituto de Previdência dos Servidores de Baião

**Unidade Orçamentária:** 01- Instituto de Previdência dos Servidores de Baião

**Ação:** 2.151- Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência de Baião-IPMB

**Natureza:** 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria

**Fonte -** 1.800.1111.01- Recursos Vinculados ao RPPS – Benefícios previdenciários- Poder Executivo- Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário)

**CLÁUSULA QUINTA:**

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PARÁ providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, AOS QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

*Benedito Nunes Batista Filho*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Benedito Nunes Batista Filho

Presidente

CONTRATANTE

RODRIGO RAMOS LOBO

CNPJ/MF nº. 21.698.392/0001-84

CONTRATADO

Testemunhas:

1- *Vitória Gabryella Ponte*

Nome

: CPF: 058.069.402-21

2- *Rauza de Souza Pinto*

Nome:

CPF: 701.276.032-99